

Lei nº 43

Disposições sobre regularização de despesas e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização das despesas realizadas no período de 20 de junho a 25 de dezembro de 1947, durante a gestão do então Prefeito Senhor Genistocho Rocha, no importância de cr\$ 3.042,50.

Art. 2º Para atender à regularização de despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr\$ 3.042,50, distribuído aos seguintes serviços:

Serviços industriais ..... 1.820

Serviços de utilidade pública. ... 1.220

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Outubro de 1948.

Raymundo Paragua  
Avaliz, Costa

